



EDITAL N.º 034/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.08.0350

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.096.612/0001-31, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 087/2021, publicada na forma prevista no art. 18 da Lei Orgânica Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “menor preço”, tendo como critério de julgamento o quilômetro rodado, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações ulteriores e demais exigências deste Edital.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE PARA QUARENTA E SEIS PASSAGEIROS CONFORTAVELMENTE SENTADOS, E CONDUTOR ÀS SUAS EXPENSAS, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação, credenciamento na forma do item 04 deste Edital, análise e divulgação das propostas de preços recebidas e classificadas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:



ENDEREÇO: RUA CAP. JOÃO FLORÊNCIO, N.º 45, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN. CEP 59327-000.

DATA: 31/08/2021

HORÁRIO: 09H00 (NOVE HORAS)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as Empresas interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital, com exclusividade para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e bem como a regulamentação estabelecida pelo Decreto Federal n.º 10.273, 13 de março de 2020.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas e que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de São Fernando/RN;

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances,



negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) cópia do Termo de Recebimento do Edital e seus Anexos devidamente preenchido por quem de direito na empresa participante do certame.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

5.3. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

5.3.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

5.3.1.1. a indicação detalhada do ônibus com ano de fabricação, chassis, placa, quantidade de assentos com cinto de segurança, quantidade de eixos, marca/modelo, tipo de combustível, o valor em moeda nacional para o quilômetro rodado escrito em algarismos e o valor estimado para até quinze mil quilômetros, escrito em algarismo e por extenso;

5.3.1.2. prazo de validade de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data de sua apresentação;

5.3.1.3. declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com combustíveis, tributos e demais encargos de



qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.3.1.4. dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento;

5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

5.6. Caso a empresa licitante seja classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar esta condição sob pena de perder os benefícios previstos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7. Na face externa do envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser vazada a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021.
ENVELOPE COM A PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das 09:00 horas do dia 31/08/2021, data e horário previsto no item 02 deste Edital e, cumprida a obrigação prevista no item 04 também deste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Presencial n.º 034/2021, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances.

6.2. Para efeito de aceitabilidade serão levadas em consideração todas às exigências do item 05, e também o limite máximo a que a Administração Pública se dispõe a pagar pela realização de todos os serviços em comento por linha, conforme consta no subitem 12.1 do Termo de Referência.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES



- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados, e serão formulados sobre o preço do quilômetro rodado;
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.
- 7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contra-proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 7.8. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.
- 8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- 8.3. Para efeito de classificação, o Pregoeiro adotará o critério previsto no inciso VI, do art. 11 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, instituído pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.
- 8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e



procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo à situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5. No julgamento da proposta de preços as microempresas e empresas de pequeno porte que declararam este enquadramento conforme exigência do subitem 5.6 deste Edital, terão os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original; ou
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.2.1. Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

I - Habilitação Jurídica

- a) cédula de identidade do representante legal da empresa licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

II – Qualificação econômico-financeira



a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

a.1) de acordo com o art. 176 da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as demonstrações contábeis consistem de: demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração dos fluxos de caixa;

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com, no máximo, sessenta dias precedentes a abertura do envelope com a documentação;

c) caso a empresa seja optante do SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, amparado pela Lei Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

III – Quanto à regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social;

e) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;

g) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral da Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;



h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município o qual a empresa licitante é domiciliada;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011, que alterou a Lei Federal n.º 8.666/93.

IV – Outras exigências

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MÃO-DE-OBRA INFANTIL

_____ (razão social na empresa) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Presencial n.º 034/2021 DECLARA expressamente que:

→ Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

→ Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data, nome e assinatura do Responsável pela licitante;

b) comprovar, por meio de documentos, que é proprietário ou tem domínio útil do(s) veículo(s) apresentado(s) para locação. No caso de domínio útil o contrato de locação deverá estar registrado em Tabelionato de Notas.

c) demonstrar, com documentos probantes, que o(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) está(ão) com seu(s) emplacamento(s) em dia junto ao órgão responsável por tal registro;

d) declaração da empresa licitante asseverando que o(s) veículo(s): ônibus, está(ão) equipado(s) com registrador instantâneo inalterável de



velocidade e tempo; cintos de segurança em número igual à lotação e extintores de incêndio;

9.3 – A documentação acima elencada deverá estar dentro seus prazos de validade. No caso de documentos que pela sua natureza não conste data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

9.4 - As certidões federais previstas nas alíneas “c” e “d”, de acordo com os normativos em vigor podem se limitar a um só documento, assim como as certidões estaduais constantes nas alíneas “f” e “g” também podem constar de um só documento, ambos do subitem III deste edital.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.

11.2. Será concedido, a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação da petição devidamente fundamentada.

11.3. As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, em São Fernando/RN, nos dias úteis



no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Quando da contratualização e no momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Fernando/RN, conforme previsão constante no § 2.º do art. 7.º do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13.2. Caberá à Prefeitura Municipal de São Fernando, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Terminada a fase de negociações, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços para a prestação de serviços.

14.2 – Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

14.2.1 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.2.2. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



14.3. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

14.5. A Nota de Empenho poderá ser anulada/cancelada a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Federal nº 10.520/02.

14.7. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afetem a prestação do labor objeto desta licitação.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A Prefeitura Municipal indicará um gestor titular, e respectivo substituto, para acompanhar a prestação dos serviços, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

16.1.1. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Fernando, CNPJ nº



08.096.612/0001-31, e, se desejar, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

16.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela Contratada, diretamente a Secretaria Municipal de Finanças que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

16.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo Gestor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

16.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17. DA CONTRATUALIZAÇÃO

17.1. Como condição de celebração de contratualização, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.2. Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar a Nota de Empenho sem apresentar pertinente justificativa, a Prefeitura Municipal convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. Outras condições tais como o DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, GARANTIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e SANÇÕES, constam da Termo de Referência, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS



18.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

18.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Fernando o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Fernando não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Fernando.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

18.8. À Contratada é assegurado o direito de requerer reajuste do Contrato após doze meses da apresentação de sua proposta comercial, o qual se dará pela variação inflacionária do período aferida pelo IBGE através do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

18.9. Em caso de fato infortúnio de difícil previsibilidade é assegurado o equilíbrio econômico-financeiro compatível com o desequilíbrio a qualquer tempo, desde que seja demonstrada a variação do desequilíbrio.

18.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, ou ainda no sítio www.saogoncalo.rn.gov.br.



18.11. Integra este Edital o Termo de Referência (Anexo I), a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II) e a minuta da Nota de Empenho (Anexo III).

18.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Fernando/RN.

18.12.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

18.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos Federais n.ºs 3.555, de 08 de agosto de 2000; 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e do Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014; e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

18.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de São Fernando – RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Fernando-RN, 12 de agosto de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE PARA QUARENTA E SEIS PASSAGEIROS CONFORTAVELMENTE SENTADOS, E CONDUTOR ÀS SUAS EXPENSAS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e bem como da Administração Pública como um todo, especialmente nos deslocamentos de grupos culturais, de expressão artística e outros, de conformidade com o detalhamento do Adendo I.

1.2. Opta-se pela modalidade licitatória Pregão Presencial do tipo menor preço na forma de registro de preço nos termos do art. 11 da Lei Federal n.º 10.520, de 2002.

1.3. A empresa adjudicatária deverá apresentar a documentação de um veículo, porém, sendo instada, poderá disponibilizar até dois ônibus com idênticas capacidade e condições físicas, ainda que terceirizados.

1.3.1. Uma vez apresentando ônibus terceirizados, a empresa adjudicatária deverá apresentar a documentação do(s) veículo(s) e o(s) contrato(s) respectivos.

1.4. O(s) veículo(s) a serem ofertado(s) para o serviço devem estar em boas condições de tráfego, isto é, com todos os sistemas motrizes funcionando perfeitamente, além de se apresentar com os acessórios como bancada intacta com cintos de segurança, pneus novos, faróis funcionando.

1.5. A forma de mensuração dos serviços será o quilômetro rodado, tendo como ponto partida a sede da Prefeitura Municipal e retorno, o ponto inicial.

1.6. As despesas com pagamento de motorista, seus encargos trabalhistas e tributários, além das relativas a manutenção do veículo ou resultante de quaisquer sinistros através de acontecimentos infaustos correrão por conta do CONTRATADO, não sendo permitido a este repassar qualquer ônus ao CONTRATANTE.



2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Esta ação precisa ser tomada para atender as demandas da população, especialmente a parcela mais carente.

2.2. De outro lado a forma de contratação a que se propõe é, por assim dizer, célere, econômica à medida que permite a assunção de obrigações pontuais em cima de negociações transparentes com fundamento nos preços de mercado, e eficiente posto que se estará reservando uma logística necessária para as demandas porvir.

3. GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto deste procedimento deverão ter garantia quanto a sua qualidade, ficando a licitante vencedora adjudicatária, responsável por refazer os serviços que apresentarem defeitos ou, ainda, divergência com as especificações fornecidas no ato do recebimento pela Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.

3.2. Para que não reste devaneios relativamente à garantia, a CONTRATADA será obrigada a prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contrato, que poderá se dar sob qualquer das hipóteses do § 1.º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Ata de Registro de Preços será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por doze meses.

4.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços de locação de ônibus rodoviário serão pagas por intermédio de nota de empenho, conforme previsão constante no art. 62 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei Federal nº 10.520/2002. E será considerado para este fim o preço por quilômetro.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES



6.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato especialmente as exigências constantes no subitem 1.1 a 1.6 do Termo de Referência, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora adjudicatária possa desempenhar os serviços, objeto deste contrato, dentro das condições pactuadas;
- c) Informar a licitante vencedora adjudicatária a relação de servidores e/ou alunos matriculados regularmente na Rede Municipal de Ensino que deverão ser transportados, bem assim, qualquer alteração que venha a ocorrer nos horários das viagens programadas durante o respectivo mês;
- d) Notificar a licitante vencedora adjudicatária, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- e) Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da licitante vencedora adjudicatária que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no interior do veículo, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- f) Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- c) Respeitar as normas e procedimentos de controle determinados pela Prefeitura Municipal, no tocante ao acesso e a movimentação.
- d) Manter os seus empregados identificados por crachá e com fardamento, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares determinadas pela Prefeitura Municipal.



- e) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos beneficiários ou a Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários.
- f) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nos locais de serviços.
- g) Prestar os serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- h) Manter o veículo em bom estado de conservação, limpeza e uso, a fim de lhes proporcionar segurança, conforto e tranquilidade.
- i) Disponibilizar, caso o seu veículo apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, um outro transporte com a mesma capacidade de lotação do seu, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade.
- j) Manter profissional habilitado para conduzir o veículo, caso ele mesmo não disponha da habilitação exigida pela legislação de trânsito.
- k) Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança individual das pessoas que estão sendo transportadas, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vierem a ser ocasionados às mesmas, notadamente decorrentes de acidentes de trânsito, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente.
- l) Atender todas as exigências elencadas no Edital e no Termo de Referência sem requerer à CONTRATANTE qualquer despesa adicional.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Se, na execução dos serviços, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste CONTRATO, até o máximo de 10 (dez) dias, não obstante a aplicação cumulada de outras sanções com a sanção de multa;



- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, por um período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

7.2. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" deste Subitem poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

7.3. O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" deste Subitem será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

7.4. A multa estabelecida na alínea "b" deste Subitem será aplicada pela Secretaria Contratante, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o pacto laboral.

7.5. A penalidade estabelecida na alínea "d" deste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal de São Fernando/RN.

7.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

7.7. Em qualquer hipótese de aplicação de multa ou reparações que a CONTRATANTE venha a fazer jus, a garantia apresentada pela CONTRATADA será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.



7.8. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, à qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE; ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.9. Quando a multa a que se refere este item for subtraída da garantia contratual, a CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor deduzido da referida garantia.

7.10. Em quaisquer dos casos previstos neste item, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Secretaria Contratante, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento dos serviços deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pela Secretaria Contratante para esse fim.

10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

10.1. Os serviços somente serão aceitos mediante a comprovação da boa qualidade, atestada pela Secretaria Contratante.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta dos Programas e Elementos de Despesas indicados no Contrato Administrativo.



12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1. O valor global estimado do serviço é de R\$ 78.300,00 (Setenta e Oito Mil e Trezentos Reais) para até 10.000 mil Quilômetros; valores estes auferidos por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Prefeitura Municipal, levando em consideração a distância quilométrica e as peculiaridades da estrada.

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

São Fernando/RN, 12 de agosto de 2021.

VERA LÚCIA VERÔNICA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

PROCESSO/PMSF/RN N.º _____.

Pelo presente instrumento, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/001-31, com sede na Avenida Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para futuras e eventuais locações de ônibus com capacidade para quarenta e seis passageiros a fim de atender a Administração Pública Municipal com ônibus rodoviário, conforme especificações do Termo de Referência, por um período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais locações de ônibus com capacidade para cinquenta passageiros a fim de atender a Administração Pública Municipal com ônibus rodoviário, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.



1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades de locações, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a partir da sua assinatura e publicação na imprensa oficial.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e neste caso de regra geral, não poderão ultrapassar o crédito orçamentário anual.

3.4. Os contratos e/ou notas de empenhos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação das locações será a Secretaria Municipal de Assistência Social como órgão gerenciador, e, eventualmente, as demais Secretarias Municipais na condição de órgãos não participantes.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos ao acima mencionado somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. A realização de locação solicitada por órgão estranho ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para o fornecimento do serviço, o saldo remanescente obedecerá ao desconto da quantidade de linha pactuada até para o órgão gerenciador.

5. DA PRESTAÇÃO

5.1. As locações registradas na Ata de Registro de Preços serão realizadas mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo



lugar para efetuar as locações, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá prestar serviço à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de serviços pactuados, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhuma locação para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar as locações adjudicadas por quilômetro rodado de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da contratualização para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais das locações, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será o valor unitário por quilômetro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, de agosto de 2021.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e



representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034,
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO
FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.^a EMPRESA: XXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX/0001-00,
LOCALIZADA À RUA XXXXX, N.º XXX, CIDADE XXXXXXXX, UF.
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.^a EMPRESA: XXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX/0001-00,
LOCALIZADA À RUA XXXXX, N.º XXX, CIDADE XXXXXXXX, UF.
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA
TABELA SEGUINTE:

VENCEDORA DO ITEM XXXXXX: EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, A QUEM POR FORÇA DO ART. 4.º,
INCISO XX DA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, ADJUDICO-LHE O
OBJETO LICITADO.



ASSINATURAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro Oficial

Membros da Equipe de Apoio

Representante da empresa



ANEXO III – MINUTA DE NOTA DE EMPENHO
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

NOTA DE EMPENHO N.º _____, PARA OS FINS DE QUE TRATA
O ART. 62 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 1993.

TIPO: () Ordinário () Global ()
Estimativo
() Complementar ao empenho n.º _____

1. DADOS DO CREDOR
RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CNPJ/CPF:
Assinatura:

2. ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.1. DADOS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Orçamentária:
Elemento de Despesa: 3.3.39.00
Subelemento de Despesa;
Origem dos Recursos: () Próprios () Estadual () Federal
Saldo da Dotação: R\$

3. DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO
() Convite () Tomada de Preços () Concorrência () Pregão
() Compra Direta
() Dispensa () Inexigibilidade () Chamada Pública
N.º do Processo Administrativo:
N.º do Contrato:

4. HISTÓRICO DO EMPENHO



Despesa que se empenha com a locação de ônibus rodoviário, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme esta Nota de Empenho, oriunda do Processo Licitatório n.º _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VR.UNIT.	QTDE	VR.TOTAL
VALOR GERAL					

São Fernando/RN, _____ de _____ de 2021.

Responsável pela Elaboração
Ordenador de Despesa

Avaliação e Visto da Controladoria Em, ____/____/____